

Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

Pregão Nº 04/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de

hospedagem, atualização e manutenção de sites e aplicativo.

Referência: Pregão - Resolução ANA nº 122/2019; Coleta de Preços Tipo 1 -

Resolução INEA nº 160/2018; Coleta de Preços - Portaria IGAM nº 60/2019

DATA: 02 de agosto de 2022

HORÁRIO: 10h

LOCAL: Sede da AGEVAP

Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A), Manejo, Resende, RJ

E-mail: agevap@agevap.org.br



Revisão 00 - CSG F-0253

Elaborado por: Horácio Rezende Alves.

Pregão

Página 1 de 28



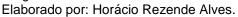
Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

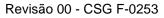
Tel: (24) 3355-8389

Sumário

1.	PREÂMBULO	3
2.	OBJETO	3
3.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
4.	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	5
5.	DA PROPOSTA DO PREÇO	7
6.	DA HABILITAÇÃO	10
7.	DO PROCEDIMENTO	14
8.	GARANTIAS	20
9.	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	20
10.	DO RECURSO	21
11.	DO FIRMAMENTO DO CONTRATO	22
12.	DOS RECURSOS FINANCEIROS	22
13.	DO PAGAMENTO	23
14.	DAS SANÇÕES	24
15.	DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	26
16.	RELAÇÃO DE ANEXOS	27









AGEVAP AGÊNCIA DE BACIA

Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

1. PREÂMBULO

1.1. Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, acima indicados irá realizar Seleção de Propostas na modalidade Pregão, conforme disposições contidas na Resolução ANA nº 122/2019 e, por analogia, modalidade de Coleta de Preços, conforme as disposições contidas na Resolução INEA nº160/2018 e Portaria IGAM nº 60/2019, de acordo com as disposições contidas na Norma Interna nº166/2013/AGEVAP, e ,quando couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores. O critério de seleção será o de menor preço, conforme descrito neste Pregão e seus anexos..

2. OBJETO

2.1.O presente pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hospedagem, atualização e manutenção de sites e aplicativo, conforme especificações do termo de Referência - Anexo I deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão qualquer pessoa jurídica interessada ou consórcios (observado o art. 33 da Lei Federal 8666/93, Resolução ANA nº 122/2019, Resolução INEA nº 160/22018 e Portaria IGAM nº 60/2019), que atenda às exigências constantes deste Pregão e seus anexos.
 - 3.2. A aquisição deste Pregão não terá custo e poderá ser acessado através do site da AGEVAP: www.agevap.org.br ou ainda ser retirado diretamente na

Pregão

Revisão 00 - CSG F-0253

Elaborado por: Horácio Rezende Alves.

Página 3 de 28





Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

sede da AGEVAP, localizada na Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A), Manejo, Resende, RJ.

- 3.3. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que:
- Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.3.2. Empresa, cujo dirigente, sócio ou gerente, seja representante ou parte integrante dos comitês de bacias, de suas câmaras técnicas ou de outras organizações não governamentais, ou que mantenham vínculo empregatício, bem como grau de parentesco até terceiro grau com diretores e funcionários das agências;
- 3.3.3. Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou que tenha sofrido a penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal;
- 3.3.4. Tenham em seu quadro de prestadores de serviços, permanentes ou eventuais, profissionais que tenham participado, direta ou indiretamente, de grupos de trabalho, câmara técnicas, ou por qualquer outra forma, de discussões ou deliberações referentes ao projeto básico, critérios de habilitação, pontuação técnica ou hierarquização deste Edital;
- 3.3.5. Associados ou parentes de qualquer funcionário da AGEVAP, que prestem ou componham qualquer equipe técnica que esteja prestando serviços diretos ou indiretos à AGEVAP

Pregão Elaborado por: Horácio Rezende Alves. Revisão 00 - CSG F-0253

Página 4 de 28





Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

3.3.6. Interessados que, de alguma forma, possuam vínculo ou relação de trabalho com a AGEVAP, que possa comprometer a lisura da disputa, principalmente no que tange ao acesso às informações privilegiadas.

3.4. No julgamento das propostas:

3.4.1. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário

simbólico, irrisório ou de valor zero.

3.4.2. Será realizado pelo pregoeiro, com o auxílio de uma equipe

de apoio designada pela entidade delegatária caso necessário, em

atendimento a Resolução ANA nº 122/2019 e por uma Comissão de

Julgamento em atendimento a Resolução INEA nº 160/2018 e Portaria

IGAM nº 60/2019.

3.4.3. Poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos

assessores emitir pareceres quando solicitados pelo pregoeiro.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Qualquer manifestação, durante as sessões, em relação ao presente

Pregão fica condicionada à apresentação de documento de identificação,

instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida,

conforme ANEXO VI deste Pregão ou cópia do contrato social, em se

tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa.

4.1.1. O documento do subitem 4.1 deverá ser apresentado ao Pregoeiro

para credenciamento, no momento da abertura do Edital.

Pregão Elaborado por: Horácio Rezende Alves. Revisão 00 - CSG F-0253

Página 5 de 28





Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

- 4.2.A não apresentação ou a incorreção dos documentos de que trata o subitem impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela, inclusive quanto a eventuais recursos e, neste caso, a sua participação será aceita somente na condição de ouvinte.
- 4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.
- 4.4. As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Pregoeiro.
- 4.5. Entrega e apresentação das propostas
- 4.5.1. Os documentos e propostas, de cada participante, serão entregues na AGEVAP, em dois envelopes lacrados, "1" e "2", por representante legal ou credenciado do interessado munido de instrumento de credenciamento em data, hora e local, estabelecidos neste Edital.
- 4.5.2. O envelope "1" conterá a Proposta;
- 4.5.3. O envelope "2" conterá a Documentação;
- 4.5.4. Após a entrega dos envelopes, o Pregoeiro não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Participantes, tampouco a retirada dos mesmos.

Pregão Elaborado por: Horácio Rezende Alves. Revisão 00 - CSG F-0253

Página 6 de 28





Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

4.5.5. Será admitida a entrega das propostas por mero portador ou correspondência desde que protocolados no local designado para abertura até o horário determinado para o início.

5. DA PROPOSTA DO PREÇO

5.1.A proposta do preço deverá ser entregue em envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

> ENVELOPE Nº. 01 (Identificação da participante, CNPJ) Pregão nº. 04/2022 PROPOSTA PREÇO

- 5.2. As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda:
- 5.2.1. Fazer menção ao número deste Pregão nº. 04/2022, conter a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail (se houver), bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento;
- 5.2.2. O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação;
- 5.2.3. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim;

Pregão Elaborado por: Horácio Rezende Alves. Revisão 00 - CSG F-0253

Página 7 de 28





Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

5.2.4. Descrição clara e precisa do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com os serviços requeridos pela AGEVAP, cuja proposta de preços deverá ser formulada com base no modelo de PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV.

- 5.2.5. Conter valor global expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado;
- 5.2.6. O valor global deverá ser expresso em algarismos e por extenso;
- 5.2.7. O valor global deverá ser formulado levando-se em consideração o prazo contratual;
- 5.2.8. No caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso.
- 5.2.9. O valor global máximo permitido para a contratação é de R\$ 61.921,11 (sessenta e um mil e novecentos e vinte e um reais e onze centavos).
- 5.2.10. O valor acima expresso representa o valor máximo que a AGEVAP pagará por esta contratação.
- Serão desclassificadas as propostas de preços com valores acima do estimado;
- 5.2.12. A proposta de preço deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização deste Ato Convocatório;

Pregão Elaborado por: Horácio Rezende Alves. Revisão 00 - CSG F-0253

Página 8 de 28



AGEVAP AGÊNCIA DE BACIA

Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

5.2.13. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao

estipulado, a proposta será desclassificada;

5.2.14. Declaração expressa de ciência e concordância com todos os

termos e especificações constantes deste Pregão nº. 04/2022, sob pena

de desclassificação, conforme constante no ANEXO V;

5.2.15. Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com

mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou

indiretamente na execução dos serviços objeto deste Edital;

5.2.16. O valor da proposta é fixo e irreajustável.

5.3.A proposta de preços apresentada e levada em conta para efeito de

julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Participante, não

lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas

previstas neste Pregão ou que sejam irrelevantes para efeito de

julgamento.

5.4. A participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas

de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais

de um resultado.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do

presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem

irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

Pregão Elaborado por: Horácio Rezende Alves. Revisão 00 - CSG F-0253

Página 9 de 28





Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

5.6. Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1.Os documentos necessários à habilitação, exigidos para participar deste

Ato Convocatório, deverão ser colocados no envelope nº 2. Este deverá ser

lacrado e apresentar a seguinte identificação: ENVELOPE Nº 2 -

DOCUMENTAÇÃO, além de possuir a identificação e CNPJ da empresa

participante.

6.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por

processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda

publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação.

6.1.2. As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas

como documento original, sempre observando o prazo de vigência das

mesmas.

6.1.3. Os documentos assinados digitalmente, quando impressos, só serão

aceitos se possuírem link ou código para confirmação de autenticidade

pela comissão de julgamento no momento do certame, vedada qualquer

apresentação de documento complementar que não esteja inserido nos

envelopes.

6.2.Os documentos de Habilitação, exigidos neste Edital, deverão ser

entregues separadamente das propostas de preço, sob pena de

desclassificação.

6.3. Habilitação jurídica:

Pregão

Fregao Elaborado por: Horácio Rezende Alves. Revisão 00 - CSG F-0253

Página 10 de 28





Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

6.3.1. Cédula de identidade do responsável legal do proponente;

6.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo estar acompanhados de todas as alterações ou

,

da consolidação vigente.

6.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis,

acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício;

6.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade

estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização

para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade

assim o exigir.

6.4. Regularidade fiscal:

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -

CNPJ.

6.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou

estadual, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu

ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e

Municipal do domicilio ou sede do concorrente.

Pregão

Revisão 00 - CSG F-0253

Elaborado por: Horácio Rezende Alves.

Página 11 de 28





Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

6.4.3.1. As licitantes que tiverem sua sede em cidades que emitem a Certidão de Regularidade para com o Município em documentos distintos, relativos a Tributos Mobiliários e Imobiliários devem apresentar todas as Certidões necessárias para a ampla comprovação de sua Regularidade. O fato da empresa não possuir imóvel, não dispensa a apresentação de Certidão de regularidade imobiliária e/ou comprovante de inexistência de imóveis cadastrados.

- 6.4.4. Prova de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.
- 6.5. Qualificação Técnica.
- 6.5.1. A licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, a ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e volume com o objeto da licitação.
- 6.6. As participantes deverão apresentar, ainda:



Revisão 00 - CSG F-0253

Pregão



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

6.6.1. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, nos termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 - ANEXO II;

- 6.6.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, e de que não está inscrito no CAFIMP, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da participante, devidamente identificado e habilitado, nos termos do ANEXO III.
- 6.7.Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Edital ou os apresentarem com prazo de vigência vencido.
- 6.7.1. As declarações acima citadas deverão ser apresentadas separadamente na forma de cada anexo indicado e o não atendimento implicará na inabilitação da proponente.
- 6.7.2. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues obrigatoriamente em envelope lacrado, e com observância de numeração sequencial nele adotada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame, contendo na parte externa as indicações:

ENVELOPE Nº. 02 (Identificação da participante, CNPJ) Pregão Nº. 04/2022 DOCUMENTAÇÃO

6.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

Pregão Elaborado por: Horácio Rezende Alves. Revisão 00 - CSG F-0253

Página 13 de 28





Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

6.8.1. Em nome da empresa participante com número do CNPJ e endereço respectivo. No caso de consorcio deverá ser apresentada a documentação de todas as consorciadas:

6.8.2. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar

em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma. Poderão ser

apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que,

pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em

nome desta;

6.8.3. Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que

antecedem a data de entrega do envelope "Documentação", no caso de

não existir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor

competente;

6.8.4. Não se enquadram no prazo de que trata o subitem anterior os

documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal

de prazo de validade.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. A abertura do presente Pregão dar-se-á no dia, hora e local indicados no

preâmbulo do presente Pregão, e os trabalhos obedecerão à ordem dos

procedimentos que se segue:

7.1.1. Credenciamento do representante da Participante através da carta

de credenciamento ou contrato social no caso de sócio administrador, e

mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.

Pregão

Revisão 00 - CSG F-0253

Elaborado por: Horácio Rezende Alves.

Página 14 de 28





Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

7.1.2. Recolhimento dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO, e, encerrando-se o prazo para recebimento, não mais se admitindo nenhum outro.

- 7.1.3. Os Envelopes "1" e "2" serão entregues fechados ao Pregoeiro, pelo representante legal ou credenciado da participante, em sessão pública, no local, dia e hora estabelecidos neste Edital.
- 7.1.4. O pregoeiro, equipe de apoio e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das participantes, rubricarão os envelopes "1" e "2", procedendo-se, em seguida, à abertura do envelope "1" e sua análise.
- 7.1.5. Abertura dos envelopes contendo as "PROPOSTAS DE PREÇOS" e verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.1.6. Todos os credenciados poderão examinar as propostas das demais participantes, na sessão de abertura dos envelopes "1".
 - 7.1.6.1. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências estabelecidas no Edital
 - 7.1.6.2. Só participarão da fase de lances propostas classificadas
 - 7.1.6.3. A desclassificação da proposta importa preclusão do direito do concorrente de participar da fase de lances verbais;
- 7.1.7. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo, referente a cada item, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior

Pregão Elaborado por: Horácio Rezende Alves. Revisão 00 - CSG F-0253

Página 15 de 28





Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

- 7.1.8. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos
- 7.1.9. As empresas não classificadas para a fase de lances, estarão desclassificadas do certame.
- 7.1.10. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas definidos no Edital;
- 7.1.11. Após a conclusão da fase de lances, deverá ser observado se o preço final obtido está de acordo com o preço de referência, devendo o Pregoeiro negociar com o concorrente para obtenção de preço melhor;
- 7.1.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, proceder-seá à abertura do envelope contendo os documentos da HABILITAÇÃO do concorrente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital.
- 7.1.13. Os documentos constantes do Envelope "2" serão, igualmente, rubricados pela Pregoeiro e pelos representantes credenciados das Participantes.

Pregão Elaborado por: Horá Revisão 00 - CSG F-0253

Elaborado por: Horácio Rezende Alves.

Página 16 de 28



AGEVAP AGÊNCIA DE BACIA

Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

7.1.14. Todas as Participantes poderão examinar a documentação de habilitação das demais Participantes, na sessão de abertura dos

Envelopes "2".

7.1.15. Será realizada a análise e apreciação da documentação, de acordo

com as exigências estabelecidas no Edital.

7.1.16. Se o concorrente que apresentou a melhor proposta não atender às

exigências de habilitação, o responsável pregão examinará os

documentos do proponente ofertante do preço subsequente, na ordem de

classificação na fase de lances, e assim sucessivamente até a apuração

de um concorrente que preencha todos os requisitos de habilitação

previstos no Edital.

7.1.17. Se todos os interessados forem inabilitados a entidade delegatária

poderá fixar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para apresentação de

nova documentação de habilitação escoimada das causas da inabilitação

ou desclassificação.

7.1.18. Declarado o vencedor, qualquer concorrente poderá manifestar,

imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, devendo registrar a

síntese do recurso em ata, sendo concedido o prazo de três dias úteis para

a apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes,

desde logo, intimados a apresentar a contrarrazões em igual número de

dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-

lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.1.19. A falta de manifestação imediata e motivada do concorrente

importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto

da seleção ao vencedor, sendo assim também considero, para as

Pregão Elaborado por: Horácio Rezende Alves. Revisão 00 - CSG F-0253

Página 17 de 28





Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

empresas que optaram por mandar as propostas via correspondência ou mero portador.

- 7.1.20. Na ata da seção devem estar registrados os nomes dos concorrentes que participaram, dos que tiveram suas propostas classificadas ou desclassificadas, os motivos que fundamentaram a classificação e/ou desclassificação, os preços escritos e os lances verbais ofertados, os nomes dos inabilitados, se houver, e quaisquer outros atos relativos ao certame que mereçam registro, inclusive eventual manifestação de interesse em recorrer por parte de concorrente.
- 7.2.O Pregoeiro, por seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da Participante;
- 7.3.O Pregoeiro poderá, em qualquer fase deste Pregão, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.4. No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.

Pregão Elaborado por: Horácio Rezende Alves. Revisão 00 - CSG F-0253

Página 18 de 28





Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

7.5..Os atos administrativos que dizem respeito a este Pregão serão sempre interpretados visando a assegurar o aproveitamento deste Pregão, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz da Lei Federal n.º 8.666/93, do Estatuto e Regimento Interno da AGEVAP, e da Resolução ANA nº 122/2019, Resolução INEA nº 160/2018, Portaria IGAM nº 60/2019 ou a que vierem substituí-las, aproveitando-se todos os demais atos, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final.

7.6. A sessão pública para a abertura dos envelopes será processada em 2 (duas) fases:

7.6.1. Primeira Fase: Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Participantes, através do documento indicado no Edital, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação. Em seguida será realizada a abertura do Envelope de nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS que ocorrerá na mesma data de entrega dos demais envelopes.

7.6.2. **Segunda Fase**: A abertura e julgamento dos envelopes de HABILITAÇÃO serão no mesmo dia, que compreenderá a abertura dos envelopes de nº 02, sendo realizada a análise da documentação apresentada, depois de exauridas todas as etapas da fase anterior.

7.6.3. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelo Pregoeiro da AGEVAP, até o início da segunda fase.

Pregão Elaborado por: Horácio Rezende Alves. Revisão 00 - CSG F-0253

Página 19 de 28





Rua Elza da Silva Duarte, nº48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

7.7. Serão inabilitadas as licitantes com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem à qualquer dispositivo deste

Pregão.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

7.8.1. Não atendam às exigências deste Pregão;

7.8.2. Apresentem preços inexequíveis, assim considerados aquelas que

não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação

que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de

mercado e compatíveis com a execução do objeto. Havendo dúvida sobre

a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará prazo não inferior a 72

(setenta e duas) horas para que o participante comprove a viabilidade de

seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços;

7.8.3. Apresentem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem

incompatíveis com os encargos decorrentes.

8. GARANTIAS

8.1. Não será exigida garantia da proposta ou garantia contratual.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se

julgar necessário ou impugnar este Edital, até 2 (dois) dias úteis antes da

data fixada para a abertura das propostas.

Pregão

Revisão 00 - CSG F-0253 Elaborado por: Horácio Rezende Alves.

Página 20 de 28

GEVAP ÊNCIA DE BACIA

Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

9.2.Os pedidos de impugnação ao Edital deverão ser protocolados na entidade

delegatária até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das

propostas, por qualquer pessoa jurídica ou física, devendo ser julgados

antes da homologação do processo de seleção, sem a promoção de efeito

suspensivo, a critério do pregoeiro.

9.3. Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas,

designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e

documentação.

9.4. Toda e qualquer modificação neste Edital exigirá divulgação no site da

AGEVAP da mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo

inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e

inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas,

que deverá ser comunicada a todos igualmente, através de divulgação no

site da AGEVAP.

9.5. A impugnação deve ser encaminhada à Sede da AGEVAP por correios

(com Aviso de Recebimento), sendo certo que a mesma somente será

aceita se estiver em conformidade com o seguinte procedimento:

Postagem da documentação nos correios dentro do prazo limite conforme

estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, envio de cópia da

documentação via correio eletrônico constante no preambulo do edital, no

formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios,

até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo conforme

estabelecido por este edital;

10.DO RECURSO

10.1. Declarado o resultado final, qualquer participante poderá recorrer.

Pregão Elaborado por: Horácio Rezende Alves. Revisão 00 - CSG F-0253

Página 21 de 28





Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

10.2. A documentação referente à interposição de recursos, bem como apresentação de razões e de contrarrazões, deve ser encaminhada à Sede da AGEVAP por correios (com Aviso de Recebimento), sendo certo que a mesma somente será aceita se estiver em conformidade com o seguinte procedimento: Postagem da documentação nos correios dentro do prazo limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, envio de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preambulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo conforme estabelecido por este edita.

11.DO FIRMAMENTO DO CONTRATO

11.1. A presente contratação será disciplinada através de contrato pelo período estabelecido no Termo de Referência, sendo a empresa vencedora convocada para assinatura do Termo de Contrato, devendo comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta seleção serão provenientes CG ANA 027/2020 - 3.1.2.1 Promover a infraestrutura е serviços de tecnologia da informação; TA TRANSPOSIÇÃO - 4.2.2.2 Software e Sistemas; CG INEA 01/2010 -1.1.2 Serviços administrativos para o funcionamento da entidade Sites Comitês delegatária dos Agência; CG INEA 03/2010 - 1.1.2 Serviços administrativos para o funcionamento da entidade delegatária - Sites dos Comitês e Agência e Comitê: Baía da Ilha Grande: Ação (03)Plano Comunicação; CG INEA 002/2017 1.1.2 Serviços administrativos para o

Pregão Elaborado por: Horácio Rezende Alves. Revisão 00 - CSG F-0253

Página 22 de 28





Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

funcionamento da entidade delegatária -Sites dos Comitês e Agência; CG IGAM 01/2019: D10 - Tecnologia da Informação - 1.1.1.6 - Operacionalização do CBH (site do Comitê); CG IGAM 02/2019: D10 - Tecnologia da Informação; 1.1.1.6 - Operacionalização do CBH (site do Comitê).

13.DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela contratante, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada e aprovada pela AGEVAP, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal, no prazo estabelecido no Termo de referência, a contar do seu recebimento, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.
- 13.1.1. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número do Contrato, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Edital, com o respectivo valor dos serviços executados.
- 13.1.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverão vir destacadas, também, retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS, ISS e outros) ou outra norma que vier a substituí-la.
- 13.1.3. Mesmo que a contratada não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas acima, a AGEVAP fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF.

Pregão Elaborado por: Horácio Rezende Alves. Revisão 00 - CSG F-0253

Página 23 de 28





Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

13.1.4. Caso a contratada esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela das previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 ou outra norma que vier a substituí-la.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de entrega dos produtos e/ou serviços.

13.3. A AGEVAP reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, e entrega dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste Edital e seus anexos.

14.DAS SANÇÕES

14.1. A participante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar, tiver comportamento inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou deixar de cumprir a proposta, estará sujeita ainda, a aplicação das penalidades previstas na lei civil ou penal.

14.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a contratada à multa moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga.

14.3. Pela inexecução total ou parcial deste Edital a AGEVAP poderá aplicar à contratada as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:

Pregão Elaborado por: Horácio Rezende Alves. Revisão 00 - CSG F-0253

Página 24 de 28





Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de

atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga;

14.3.3. Multa administrativa até 20% (vinte por cento);

14.3.4. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento

de contratar com a AGEVAP;

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.

14.4. As multas previstas nos subitens anteriores deverão ser recolhidas

dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para

o pagamento, em conta corrente informada pela AGEVAP. Caso a

importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente,

ou ajuizada a dívida conforme previsto em lei.

14.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente

justificado e aceito pela AGEVAP, a contratada ficará isenta das

penalidades mencionadas.

14.6. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após

devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração,

equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima

estabelecidas.

Pregão Elaborado por: Horácio Rezende Alves. Revisão 00 - CSG F-0253

Página 25 de 28





Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

14.7. Em todos os casos previstos no item 14 e em seus subitens será concedido à proponente ou contratada a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão constitucional.

15.DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. O Diretor Presidente da AGEVAP poderá revogar este Pregão por

razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de

ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.

15.2. As participantes não terão direito à indenização em razão da

anulação deste Pregão, ressalvado, no caso de boa-fé, o direito de o

contratado ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no

cumprimento do contrato.

15.3. No caso de revogação e anulação deste Pregão é assegurado o

contraditório.

15.4. A data de recebimento dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE

HABILITAÇÃO", e "PROPOSTA DE PREÇOS", poderá ser alterada por

conveniência da AGEVAP, sem prejuízo da observância dos demais

procedimentos decorrentes. Havendo possibilidade das licitantes

declinarem dos prazos recursais e havendo disponibilidade da AGEVAP,

eventualmente as sessões poderão contemplar mais de uma fase da

licitação.

15.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente

que impeça a realização deste Pregão na data prevista, a sessão será

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no

Pregão Elaborado por: Horácio Rezende Alves. Revisão 00 - CSG F-0253

Página 26 de 28





Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

mesmo horário e local estabelecido, desde que comprovada a comunicação aos interessados.

- 15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da AGEVAP.
- 15.7. A homologação do resultado deste Pregão não implicará em direito à contratação.
- 15.8. O Foro competente para dirimir questões, relativas ao presente Edital, será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende, onde está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.9. O inteiro teor deste Edital, assim como quaisquer esclarecimentos sobre o mesmo poderão ser obtidos no horário de 09 h às 12h e de 14h às 17h, com o Pregoeiro, na sede da AGEVAP.
- 15.10. Nos casos omissos no presente edital aplica-se o disposto nas Resoluções: ANA nº 122/2019, Resolução INEA nº 160/2018, Portaria IGAM nº 60/2019. e subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 8666/93, devendo estes serem resolvidos pelo Diretor Presidente.

16.RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Pregão Elaborado por: Horácio Rezende Alves. Revisão 00 - CSG F-0253

Página 27 de 28





Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

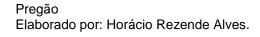
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

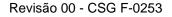
ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

Resende, 19 de agosto de 2022.

Horácio Rezende Alves
Pregoeiro
Presidente da Comissão de Julgamento





Página 28 de 28





TERMO DE REFERÊNCIA

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de

hospedagem, atualização e manutenção de sites e aplicativo.

Referência: CG INEA Nº 01/2010, CG INEA Nº 03/2010, CG INEA Nº 02/2017, CG

IGAM 01/2019, CG IGAM 02/2019 e CG ANA N° 27/2020.

Resende/RJ, 23 de junho de 2022







SUMÁRIO

1.	AGEVAP - ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA	BACIA
HID	ROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL	3
2.	JUSTIFICATIVA	5
3.	OBJETO	6
4.	VIGÊNCIA	6
5.	DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	6
6.	OBRIGAÇÕES	g
8.	PRODUTOS	15
9.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	17
10.	DISPOSIÇÕES FINAIS	18

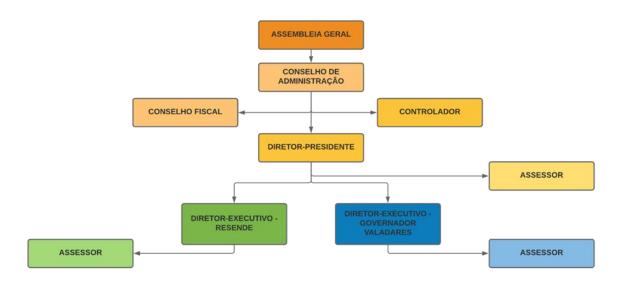




1. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul-AGEVAP, criada em 20 de junho de 2002, tem personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos. Foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva, sendo que atualmente exerce as funções definidas no Art. 44 da Lei Federal nº 9.433/97, Art. 59, da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 3.239/99 e Art. 38 da Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199/99, que trata das competências das chamadas Agências de Água, ou Agências de Bacia.

A associação é formada por uma Assembleia Geral, um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral e, atualmente, a Diretoria Executiva é composta por 01 (um) Diretor-Presidente, 02 (dois) Diretores Executivos, 03 (três) Assessores e 01 (um) Controlador, como mostrado na figura 01.



A sede da AGEVAP está localizada em Resende/RJ. A Agência possui 10 (dez) Unidades Descentralizadas (UDs) localizadas nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Seropédica, Rio de Janeiro, Angra dos Reis (localizadas no estado do Rio de Janeiro), Juiz de Fora, Guarani





(localizadas em Minas Gerais) e São José dos Campos (localizada em São Paulo). A Agência possui ainda 01 (uma) Filial localizada em Governador Valadares/MG.

Atualmente, a AGEVAP possui 08 (oito) Contratos de Gestão assinados com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), o Instituto Estadual do Ambiente - INEA e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), atendendo a 17 (dezessete) comitês de bacias hidrográficas.

Na Tabela 01, a seguir, apresentamos os respectivos contratos de gestão, comitês atendidos, resoluções de delegação e outras informações pertinentes.

Tabela 1. Relação dos Contratos de gestão da AGEVAP.

Contrato de Gestão	Data de assinatura	Órgão Gestor	CBH's Atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação/CG
INEA 01/2010	05/07/2010	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Médio Paraíba do Sul; Rio Dois Rios; Piabanha; Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	Resolução nº 141/2015 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025
INEA 03/2010	18/10/2010	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Guandu; Baía de Ilha Grande	Resolução nº 143/2015 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2022
INEA 02/2017	26/12/2017	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Baía de Guanabara	Resolução nº 179/2017 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	27/12/2022
IGAM PS1 001/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Preto e Paraibuna	Deliberação nº 432/2019 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024
IGAM PS2 002/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Pomba e Muriaé	Deliberação nº 432/2019 Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024
027/2020/ANA	04/12/2020	Agência Nacional de Águas - ANA	CEIVAP	Resolução nº 167/2015 - Conselho Nacional de Recursos Hídricos	30/06/2026
IGAM DO1 a DO6 001/2020	15/12/2020	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu	Deliberação nº 441/2020 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	31/12/2025
034/2020/ANA	21/12/2020	Agência Nacional de Águas - ANA	Doce	Resolução nº 212/2020 — Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/12/2025





2. JUSTIFICATIVA

Os Contratos de Gestão mencionados na seção anterior estabelecem indicadores e metas que devem ser cumpridas pela AGEVAP, entidade delegatária da função de Agência de Bacias. A disponibilização e atualização de conteúdo de forma contínua é uma meta comum a todos os Contratos de Gestão.

Os sites da AGEVAP e dos Comitês de Bacias Hidrográficas são os principais veículos utilizados para dar transparência e publicidade as ações da agência e dos colegiados por ela atendidos. Isso ocorre por meio da divulgação de informações inerentes a Gestão de Recursos Hídricos nos territórios de atuação de cada Comitê.

Além dos sites, o Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (CEIVAP) também possui um aplicativo, que possibilita o acesso a informações da bacia hidrográfica do rio Paraíba do sul e do CEIVAP.

Esses veículos se relacionam diretamente com a visão estratégica da AGEVAP que é: "Ser reconhecida por sua atuação na melhoria da qualidade e disponibilidade da água". Não obstante, também coadunam com os valores da instituição, quais sejam: "transparência na gestão, responsabilidade, solidariedade, ética, razoabilidade e legalidade".

Também é importante destacar que a AGEVAP atua com recursos públicos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos. Por isso, suas ações são orientadas pelo arcabouço jurídico da administração pública, do qual fazem parte a Lei nº 8.666/1993, a Lei nº 13.709/2018, a Lei 14.133/2021, dentre outras.

Desta forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a hospedagem, atualização e manutenção dos sites da AGEVAP e dos Comitês atendidos por ela, bem como do aplicativo do CEIVAP.





3. OBJETO

Este Termo de Referência tem por objetivo contratar empresa de informática para a prestação de serviço especializado de hospedagem, manutenção e atualização conforme a discriminação e identificação apresentada a seguir:

- A. AGEVAP (www.agevap.org.br);
- B. CEIVAP (www.ceivap.org.br);
- B.1. Aplicativo CEIVAP;
- C. Comitê Médio Paraíba do Sul (www.cbhmedioparaiba.org.br);
- D. Comitê Piabanha (www.comitepiabanha.org.br);
- E. Comitê Rio Dois Rios (www.cbhriodoisrios.org.br);
- F. Comitê Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana (www.cbhbaixoparaiba.org.br);
- G. Comitê Guandu (www.comiteguandu.org.br);
- H. Comitê Preto e Paraibuna (www.pretoparaibuna.org.br);
- I. Comitê dos Rios Pomba e Muriaé (www.compe.org.br);
- J. Comitê Baía de Guanabara (www.comitebaiadeguanabara.org.br);
- K. Comitê Baia a Ilha Grande (www.cbhbig.org.br).

4. VIGÊNCIA

A vigência do contrato será para 12 (doze) meses, renovável por igual período até o máximo permitido, considerando a Resolução ANA nº 122/2019, a Resolução INEA nº 160/2018, a Portaria IGAM nº 60/2019 e a Lei Federal nº 8.666/93, preservando o direito de cancelamento a critério da CONTRATANTE.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento integral dos sites e dinamismo no atendimento das solicitações da CONTRATANTE. Os sites e respectiva página devem ser atualizados com ferramentas e tecnologias de uso livre, conforme os adotados atualmente tanto para o desenvolvimento web como para gerenciamento de banco de dados PHP; HTML; e MySQL.





5.1. Para Hospedagem

O serviço de hospedagem, aqui contratado deve possuir minimamente para os sites e aplicativo (App) os seguintes requisitos:

- A configuração Mínima do Servidor deverá ser formada por processador de 2.20GHz, memória RAM de 8Gb, armazenamento mínimo de 80 Gb e interface de rede com acesso via requisição externas, ou seja, IP público, com possibilidade de configuração de abertura de portas (e.g. 80, 3306, 8000, 22 etc.) e possibilidade de Instalação e configuração do Serviço Cron;
- Espaço em disco com espaço mínimo de 2TB por Domínio;
- Gerenciador de domínios Cpanel;
- Transferência ilimitada;
- Base de dados ilimitado: MariaDB 10.2.29 ou MySQL 5.7 ou Postgres 10 ou MSSQL 2017 ou Oracle 11.2I;
- Linguagens de Programação: PHP versão igual ou superior a 7.3.0 e Suporte a CGI;
- Suporte para plataforma Moodle (incluindo atualizações quando necessário)
- Garantia de realização de Backup diário dos conteúdos e contas de e-mails (dos domínios que possuírem);
- Realizar os ajustes quando necessário/solicitado, inclusive de restauração de conteúdo;
- Realizar manutenções preventivas e corretivas;
- Possuir compatibilidade do Outlook com o servidor de e-mail: os e-mails recebidos/enviados;
- Garantia de segurança e integridade dos itens hospedados;
- Suporte Técnico: 24h/dia, 7 dias/semana por meio telefônico, presencial se necessário, e-mail ou chat;
- Participação de reuniões quando solicitado para assuntos dos sites;
- Gerenciamento de e-mails;
- Redirecionamento de e-mails;





- Criações de contas de e-mails e gerenciamento delas até o limite de 20 contas por domínio, com no mínimo 10GB de espaço para cada conta e administração delas, exceto as contas @agevap que possuem as descrições abaixo:
 - As contas de e-mail da AGEVAP estão em domínio Microsoft, próprio da AGEVAP e são administradas pela equipe de TI da entidade. Porém, sempre que solicitada, a contratada deverá dar apoio a contratante quanto a administração, gerenciamento, migração e suporte técnico para essas contas. Atualmente a AGEVAP possui em torno de 240 contas nesse domínio.

5.2. Particularidades da hospedagem do aplicativo

- A configuração Mínima Servidor deverá ser formada por processador de 2.20GHz, memória RAM de 4Gb, armazenamento mínimo de 20 Gb e interface de rede com acesso via requisição externas, ou seja, IP público, com possibilidade de configuração de abertura de portas (e.g. 80, 3306, 8000, 22 etc.) – podendo ser em conjunto com os sites, desde que atenda a especificação necessária para atendimento ao app;
- Espaço em disco com espaço mínimo de 2TB para o app;
- Suportar software de sistema operacional LINUX Ubuntu ou Debian (Mais atual ou que suporte atualizações críticas), com possibilidade para acesso via SSH, o usuário terá permissão de administrador para poder fazer a configuração no servidor e acesso a ferramentas do sistema como agendamento de tarefas e linguagem de programação Python;
- Garantia de Backup diário dos conteúdos;
- Garantia de segurança e integridade dos itens hospedados;





- Suporte Técnico: 24h/dia, 7 dias/semana por meio telefônico, presencial se necessário, e-mail ou chat
- A execução dos trabalhos deverá garantir o funcionamento perfeito e integral dos sites e do aplicativo e dinamismo no atendimento das solicitações da CONTRATANTE.

As atividades serão classificadas conforme divisão abaixo, respeitando as obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE:

- a. Migração
- b. Manutenção
- c. Atualização
- d. Hospedagem
- e. Gerais

6. OBRIGAÇÕES

6.1. Obrigações da CONTRATADA

a. Quando a migração

- Os sites deverão ser migrados pela empresa CONTRATADA no prazo máximo de duas semanas a contar do início do contrato.
- 2. Ao final do contrato a empresa deverá:
 - a. Disponibilizar os backups em HD ou outra mídia cabível e aceita pela
 AGEVAP (no início e na finalização do contrato);
 - Disponibilizar os acessos necessários a empresa substituta (na finalização do contrato);
 - c. Prestar informações e suporte para que a migração seja concluída, sem custos adicionais





- d. Disponibilizar senhas e informações necessárias;
- Não haverá a suspensão da hospedagem no período da migração por parte da antiga CONTRATADA, mesmo após o término da vigência do contrato (na finalização do contrato)
- f. Para a migração para início do contrato a empresa deverá se responsabilizar pelo funcionamento integral de todos os conteúdos dos sites, exatamente como antes do início da prestação de serviço (início de contrato).

b. Quanto à Manutenção (exclusivo para os sites)

- 1. Informar as correções necessárias, através de correio eletrônico;
- Realizar os ajustes sempre que necessário em casos de páginas fora do ar, com defeito, erros ou impedimentos para o funcionamento perfeito do serviço;
- 3. Quando se tratar de manutenção, a CONTRATADA terá até 24 (vinte e quatro) horas para realizar, a partir da solicitação;
- 4. Deverá informar por e-mail a AGEVAP, em até 3 (três) dias antes do serviço ser executado, nos casos de manutenção preventivas;
- Realizar sempre que solicitado as manutenções, ajustes técnicos ou correções;
- 6. A interrupção que cause prejuízo à operacionalidade e que seja necessária para a manutenção do sistema deverá ser realizada num prazo não superior a 08 (oito) horas preferencialmente, ou remoto no período das 00h00min às 08h00min;
- 7. Garantir que os serviços não sejam interrompidos ou prejudicados. E caso haja algum fator que cause a interrupção, garantir a solução do





mesmo em até 5 (cinco) horas, após ser comunicado;

- As manutenções e atualizações poderão ocorrer simultaneamente em mais de um domínio, dentre os especificados no objeto, deste Termo de Referência;
- Garantir backups caso exista chance de perda de informação para a manutenção.

c. Quanto à Atualização (exclusivo para os sites)

- 1. Atualizar os sites conforme solicitação da AGEVAP;
- Prezar para a imagem e conteúdo estejam da melhor forma estética, e visual;
- Disponibilizar os arquivos em meio digital com o conteúdo a ser incluído/atualizado nos sites e respectivas páginas web;
- Quando se tratar de atualizações deverão ser realizadas em até 4 (quatro) horas após a sua solicitação, desde que essa seja realizada até às 18:00 horas;
- 5. A atualização ou qualquer serviço de ajuste, modificação, inclusão caso necessário deverá seguir as diretrizes e ferramentas compatíveis;
- Possuir registro de controle de atualizações por sites durante a prestação do serviço.

d. Quanto a Hospedagem (sites e app)

- 1. Para a Hospedagem;
 - a. Ao solicitar a exclusão dos sites ou dos e-mails constantes na hospedagem dos sites a CONTRATADA deverá realizar backups referentes a exclusão e entregá-los a CONTRATANTE em, HD





ou outro dispositivo de armazenamento aceito pela CONTRATANTE;

- Ter responsabilidade quanto a integridade dos conteúdos dos sites e app;
- Garantir que os sites e app estarão no ar conforme todas as diretrizes cabíveis a boa prestação do serviço;
- d. Corrigir imediatamente qualquer invasão ou erro de acesso aos sites, suas páginas ou o app;
- e. Disponibilizar à AGEVAP acesso para a geração de relatórios com o número de visitas recebidas nos sites hospedados, mediante a utilização de ferramentas de monitoramento de visitas;
- f. Disponibilizar à AGEVAP acesso para a geração de relatórios com o número de visitas recebidas nos sites hospedados, mediante a utilização de ferramentas de monitoramento de visitas e possibilidades de **estatísticas** para relatórios;
- g. Garantir que a hospedagem esteja protegida de invasão por terceiros, bem como de softwares maliciosos;
- h. Antivírus e AntiSpam nos sites e e-mails;
- i. Possuir capacidade para serviço de e-mail com capacidade para operar nos protocolos POP3, IMAP e SMTP;
- j. Possuir compatibilidade do Outlook com o servidor de e-mail os emails recebidos/enviados;
- k. Realizar gerenciamentos de e-mails quando solicitado;
- Suportar software de sistema operacional LINUX Ubuntu ou Debian
 (Mais atual ou que suporte atualizações críticas), com possibilidade





para acesso via SSH, o usuário terá permissão de administrador para poder fazer a configuração no servidor e acesso a ferramentas do sistema como agendamento de tarefas e linguagem de programação Python (para o aplicativo);

m. Seguir as demais diretrizes já citadas nos itens 5.1 e 5.2.

e. Gerais

- Designar gestor para acompanhar a execução do contrato, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas ao serviço, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. Todas as ocorrências devem ser encaminhadas ao gestor para ciência e providências cabíveis, quando for o caso;
- A AGEVAP terá o direito de propriedade sobre os sites e respectivas páginas web, inclusive o código fonte, bem como toda a documentação;
- A CONTRATADA deverá se comprometer a n\u00e3o realizar publicidade de qualquer tipo sobre os servi\u00fcos prestados para a AGEVAP sem autoriza\u00fc\u00e3o escrita e expressa antecipadamente;
- 4. A AGEVAP detém a propriedade de todos os documentos e informações (dados, códigos fonte, manuais de operação de sistemas, etc) que a CONTRATADA tenha acesso e/ou venha a produzir durante a vigência do contrato, para o cumprimento deste. Sendo assim, a CONTRATADA não poderá utiliza-los, repassa-los, copia-los ou altera-los sem sua expressa autorização;
- 5. Os sites, páginas, aplicativo e demais materiais gerados deverão ser identificados pelas logomarcas e identidades visuais da AGEVAP e dos respectivos Comitês e não deverão conter qualquer identificação da CONTRATADA, exceto nos relatórios de execução de serviços, nota técnica solicitada pela AGEVAP para respostas a auditorias ou





situações semelhantes que necessitem de documento próprio da contratada;

- Entrega bimestral **obrigatória** do backup em HD ou outros dispositivos e sempre que solicitado pela AGEVAP;
- 7. Prestar o serviço objeto do Termo de Referência zelando pela eficiência, regulando o funcionamento do servidor compartilhado, adotando junto a cada um dos usuários todas as medidas necessárias para evitar prejuízos ou mal funcionamento dos sites, app e das contas de e-mails pertencentes aos mesmos, seguindo as melhores práticas do mercado;
- 8. Realizar sempre que solicitado a execução de manutenções, ajustes técnicos ou correções dos sites e contas de e-mails;
- Fornecer de todas as senhas pertinentes ao gerenciamento dos sites e e-mails;
- 10. Garantir o sigilo sobre os conteúdos dos sites e e-mails;
- 11. Ter ciência de que os referidos sites se encontram devidamente registrados em nome da AGEVAP, no órgão competente (Registro.br);
- 12. Ser o responsável técnico pelos sites referentes ao serviço prestado;
- 13. Dar suporte em necessidades de apontamentos de DNS ou necessidades afins.

7. ETAPAS

O objeto deste Termo de Referência será cumprido com o atendimento das seguintes etapas e respectivas especificações.

7.1. Migração e Hospedagem





- a. Essa etapa compreenderá a transferência e permanência da hospedagem do back-end do aplicativo do CEIVAP. O sistema será instalado em um servidor com configuração adequada para o bom funcionamento do aplicativo, levando em consideração o volume de tráfego e necessidade de processamento;
- b. Essa etapa compreenderá a transferência e permanência da hospedagem dos sites **integralmente**. Serão instalados em um servidor com configuração adequada para o bom funcionamento dos sites, levando em consideração o volume de tráfego e necessidade de processamento;
- c. Em casos de falhas ou erro a empresa deverá realizar todas as correções necessárias.

7.2. Manutenção e atualização

a. Conjunto de ações continuadas após a migração do back-end dos sites e do aplicativo no período de 12 meses, que visando garantir o funcionamento de suas funcionalidades e realização de atualizações de conteúdos solicitados e necessários, correção de problemas que impeçam o funcionamento do sistema, tais como a remediação de ataques cibernéticos, ou similares.

8. PRODUTOS

A CONTRATADA deverá apresentar Relatório Mensal de Atividades detalhado por site, contendo, minimamente, a data de realização da atividade (atualização/manutenção), descrição da atividade e solicitante.

A CONTRATADA deverá garantir o Backup bimestral do conteúdo do site e aplicativo, garantindo a segurança das informações e a devolução delas em casos de exclusão, perda ou solicitação pela CONTRATANTE.

Produto 1 – Relatório de migração

 Deverá ser entregue minimamente um relatório com o detalhamento de conteúdo migrado, com informações sobre o nome e o tamanho dos arquivos transferidos,





- datas e detalhamento de serviços de configurações e instalação dos serviços durante o briefing;
- b. O produto será entregue em formato PDF, por correio eletrônico, com o prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

Produto 2 – Relatório Mensal

- a. Entrega de relatórios contendo minimamente a data e a descrição das atividades (atualização/manutenção) ocorridas no período.
- b. O produto será entregue em formato PDF, por e-mail. O prazo de entrega para esse produto será de até 60 (sessenta) dias corridos para o primeiro relatório, após a assinatura do contrato, sendo os demais relatórios entregues mensalmente.

Produto 3 - Backups

a. Entrega de backups bimestralmente em HD fornecido pela CONTRATADA. O relatório deverá conter, no mínimo, as datas e formas de entregas dos backups.
 O pagamento número 12 está condicionado a entrega total dos backups e validação do TI da AGEVAP.

Cronograma de Entrega dos Relatórios.







9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados diretamente pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante apresentação das Notas Fiscais, ou Faturas, ou outro documento legalmente habilitado juntamente com as certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS, Estadual, Dívida ativa, Municipal e trabalhistas emitidas e válidas na data do pagamento do serviço, em até 10 (dez) dias úteis.

O pagamento está condicionado a aprovação de Relatório Mensal de Atividades e a entrega dos backups bimestrais. Condicionado à confirmação das CND supramencionadas, emitidas na data de recebimento do serviço/produto e aprovação da prestação do serviço pelo gestor designado pela CONTRATANTE.

O pagamento será efetuado mensalmente por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela CONTRATADA, após a fiscalização do responsável, mediante a apresentação dos relatórios, das notas fiscais devidamente atestadas e aprovadas pelo gestor do contrato.





Relatórios	Período	Valor Máximo
Backup + Migração + Mensal	Mês 1	R\$ 5.160,09
Mensal	Mês 2	R\$ 5.160,09
Mensal + Backup	Mês 3	R\$ 5.160,09
Mensal + Backup	Mês 4	R\$ 5.160,09
Mensal	Mês 5	R\$ 5.160,09
Mensal + Backup	Mês 6	R\$ 5.160,09
Mensal	Mês 7	R\$ 5.160,09
Mensal + Backup	Mês 8	R\$ 5.160,09
Mensal	Mês 9	R\$ 5.160,09
Mensal + Backup	Mês 10	R\$ 5.160,09
Mensal	Mês 11	R\$ 5.160,09
Mensal + Backup	Mês 12	R\$ 5.160,09

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplica-se à presente contratação as disposições contidas na Resolução INEA nº 160/2018, Resolução ANA nº 122/2019, Portaria IGAM Nº 60/2019 e na Lei Federal nº 8.666/93, ou outras que vierem a substituir posteriormente.

O retardamento não justificado, na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, considerar-se-á como infração contratual.

Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a CONTRATANTE poderá exigir sua correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tenha causado, sendo de completa responsabilidade da empresa a segurança e integridade dos dados dos sites pelo período de vigência do contrato.

Resende/RJ, 28 de junho de 2022.

(assinado eletronicamente)Simone M. DomicianoEspecialista Administrativo(assinado eletronicamente)Leandro Oliveira BarrosGerente de Gestão Estratégica



AGEVAP AGÉNCIA DE BACIA

ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO PARAÍBA DO SUL

Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Pregão Nº. XX/202X

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa	, CNPJ nº	
sediada - (endereço completo)	DECLARA, sob as penas
da lei, que não possui em seu qua	adro de pessoal menor	de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insa	lubre, nem menores de	16 (dezesseis) anos em
qualquer tipo de trabalho, salvo na	a condição de aprendiz	a partir de 14 (quatorze
anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº	° 4.358/2002).	
Resende/RJ,	de	_de 20

Pregão Revisão 00 - CSG F-0253

Assinatura e Identificação do Representante Legal

Elaborado por: Horácio Rezende Alves



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Pregão Nº. XX/202X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

			, CNPJ
n ^o	sediada	(endereço	,
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente dat nabilitação/participação no presente processo contra declarar ocorrências posteriores, bem como o fato de r	a inexistem atação, cien aão estar es	fatos impeditiv te da obrigato crito no CAFIN	oriedade de
Assinatura e Identificação do Rep	resentante l	Legal	

AGEVAP AGÊNCIA DE BACIA

RAZÃO SOCIAL:

ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO PARAÍBA DO SUL

Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL

Pregão nº. XX/202X

CNPJ:				
ENDEREÇO:				
TEL./FAX::				
E-mail:				
OBJETO: Cont	ratação de em	presa especializada	para prestação de se	ervico de
	•		. , ,	
hospedagem, a	tualização e m	anutenção de sites e	aplicativo.	
Descrição	Quantidade	Valor Unitário Mensal	Valor Unitário Anual	Valor Total
Hospedagem	12	R\$ 233,09	R\$ 2.797,08	R\$ 33.564,96
Manutenção	11	R\$ 214,82	R\$ 2.577,84	R\$ 28.356,15
			Total	R\$ 61.921,11
	•-			
VALOR GLOBA	L (R\$):			
VALOR GLOBA	L (por extenso)):		
TALON GLOBA	E (por exterior)	/•		
	Assi	natura do representa	nte Legal	

Pregão Revisão 00 - CSG F-0253

OBS. Após o pregão a empresa deverá apresentar nova planilha com preços unitários.

Elaborado por: Horácio Rezende Alves.



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

DADOS DO SERVIDOR: (empresa, a localização, as descrições e configurações dos serviços ofertados).

Obs: Na apresentação da proposta esse item é obrigatório sob pena de desclassificação.



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

Agência:	Conta:
EL PELA ASSINATU	JRA DO CONTRATO:
CPF:	Nacionalidade
Pro	fissão:
	Bairro:
Estado: _	, CEP:
tação de habilitaçã	eres para assinatura do contrato deve ser o, bem como, em caso de obrigatoriedade nados os dados de todos.
	L PELA ASSINATU CPF: Pro Estado: tação de habilitaçã



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Pregão Nº. XX/202X

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL	-:		
CNPJ:			
	-	ência e concordânci Ato Convocatório.	a com todos os termos e
	Resende/RJ,	de	de 20

Pregão Revisão 00 - CSG F-0253

Assinatura e Identificação do Representante Legal

Elaborado por: Horácio Rezende Alves

AGEVAP AGENCIA DE BACIA

ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO PARAÍBA DO SUL

Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO Pregão Nº. XX/202X

Prezados Senhores da Comissão de Julgamento:

Credenciamos o (a)	Sr(a)				
portador (a) do RG n	nº	e C	PF nº		!
nosso(a) bastante	PROCURADOR(a)	para	representar	a En	npresa
			inscrita r	o CNPJ	sob n ^o
	no Pregão nº X	X/202X da	AGEVAP, a qu	em outor	gamos
poderes para assinar e	rubricar todos os do	cumentos	, impugnar, rec	eber intim	ıações
e notificações, tomar o	ciência de decisões	acordar,	transigir, interp	oor recurs	sos ou
desistir da interposição	de recursos, enfim	oraticar to	do e qualquer a	ato neces	sário a
perfeita representação	ativa do outorgante e	em qualque	er fase do certa	me.	
Resende	/RJ, de		de 20_	_•	

Obs.: Deve ser obrigatoriamente apresentada com firma reconhecida, acompanhada de cópia simples do contrato social.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

Pregão Revisão 00 - CSG F-0253

Elaborado por: Horácio Rezende Alves.



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

Α	NI		v	\sim	١.	/1	ı
А	IV	ᆮ	^	u	·	, ,	ı

CONTRAT	O Nº	/	/AGEVAP	DE
PRESTAÇ <i>Î</i>	ÃO DE S	SERVIÇO [DE	,
QUE ENTR	E SI FAZ	ZEM A ASS	OCIAÇÃO	PRÓ-
GESTÃO	DAS	ÁGUAS	DA B	ACIA
HIDROGRA	ÁFICA D	O RIO PAR	AÍBA DO	SUL -
AGEVAP E	A EMPI	RESA		

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP, sediada na Rua Elza da Silva Duarte, nº 48, loja 1A, Manejo, Resende/RJ, CEP: 27.520-005, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu xxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxx, portadora da cédula de identidade nº xx.xxx.xxx-x expedida pelo xxx/xx e inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente xxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxx, portadora da cédula de identidade nº xx.xxx.xxx-x expedida pelo xxx/xx e inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente xx.xxx-xxx, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, xxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxxxxx, expedida pela xxx/xxx e inscrito no CPF/MF sob o n° xxxxxxxx, residente e domiciliado na xx xxx, nº xxx, xxxx, xxxx/xxxx, CEP: xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. resolvem celebrar de presente contrato xxx/201x/xxxx, xxx/201x/xxxx, que serão regidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pela Resolução INEA nº 160/2018, Resolução ANA nº 122/2019, Portaria IGAM nº 60/2019, e pelo instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

AGEVAP AGÊNCIA DE BACIA

ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO PARAÍBA DO SUL

Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

CLÁUS	ULA PR	MEIRA: DO OBJETO	
1.1.	 O presente contrato tem por objeto, na forma de seu ANEXO I – Ato convocatório Termo de Referência. 		
CLÁUS	SULA SE	GUNDA – DO PRAZO	
2.1.	O prazo	de vigência do contrato será de () meses.	
	2.1.1.	O presente instrumento poderá ser aditivado, com as devidas justificativas, conforme o exposto na legislação vigente.	
CLÁUS	ULA TEI	RCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO	

3.1. Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____(____).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício, assim classificado:

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 5.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados desde que vencido o prazo pactuado originariamente para a prestação de serviços, e este seja superior a 12 (doze) meses, sem culpa do contratado, mediante a aplicação do IPCA, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pelo IBGE.
- 5.2. O reajuste não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato, salvo na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, poderá haver a repactuação,



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **6.1.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
 - efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
 - **6.1.2.** fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato:
 - **6.1.3.** nomear um gestor para exercer a fiscalização do contrato, designado pelo Diretor-Presidente;
 - **6.1.4.** receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **7.1.** Constituem obrigações da contratada:
 - 7.1.1 executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
 - **7.1.2.** prover os serviços de forma adequada em todos os níveis de trabalho;
 - **7.1.3.** iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
 - 7.1.4. comunicar ao gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

7.1.5. responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

- 7.1.6. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 7.1.7. fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios que por ventura se fizerem necessários à execução do objeto do contrato;
- 7.1.8. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 7.1.9. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- **7.1.10.** relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- **7.1.11.** não permitir a utilização do trabalho do menor de idade;
- 7.1.12 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **7.1.13** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no ANEXO I –Termo de Referência;

- 7.1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- **7.1.15.** manter atualizado e disponível, mensalmente, os comprovantes de pagamento de salários e impostos do funcionários designado para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- **8.1.** O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do ANEXO I Ato convocatório: Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- **8.2.** O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.
- 8.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento.
- **8.4.** O gestor do contrato que se refere o item 6.1.3, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

- **8.5.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- **8.6.** A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 9.1. A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total do contrato na forma prevista no ANEXO I –Termo de Referência, após a execução dos serviços, sendo cada uma delas feitas por ordem bancaria ou outro meio idôneo.
- **9.2.** A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura para pagamento ao gestor do contrato, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, e iniciará os procedimentos necessários ao pagamento.
- 9.3. O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, após a atestação e verificação do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
- **9.4.** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço com a entrega do objeto contratado, devidamente atestado pelo gestor do contrato.



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

9.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa

da CONTRATADA, o prazo anteriormente indicado ficará suspenso,

prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

9.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não

decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência

de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês,

calculado pro rata die.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Artigo 65 da

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela Resolução INEA nº

160/2018, Resolução ANA nº 122/2019, Portaria IGAM nº 60/2019, mediante a

celebração de termo aditivo.

10.1.1 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas

condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se

fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)

do valor inicial atualizado da contratação.

10.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os

contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por

cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da

CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial das obrigações

assumidas ou das demais cláusulas e condições contratuais, nos termos

dos Artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e pela Resolução INEA nº

160/2018, Resolução ANA nº 122/2019, Portaria IGAM nº 60/2019, sem que

caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

Contrato nº XXX/20XX/AGEVAP. Elaborado por: XXXXXXXXX.

Revisão 01 – CSG F-0200



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos

do Processo Administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao

contraditório e a prévia e ampla defesa.

11.3. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis,

a **CONTRATANTE** poderá:

a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar

as importâncias por ela recebidas indevidamente;

b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o

saldo reajustado do objeto contratual não executado; e

c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E

DEMAIS PENALIDADES

12.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora

na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará

a contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber,

às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a

gravidade da infração:

12.1.1. advertência;

12.1.2. multa administrativa:

12.1.3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento

de contratar com a AGEVAP;

12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a

AGEVAP.

12.2. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e

a gravidade da falta cometida.



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

12.3. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

- **12.4.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor Presidente da AGEVAP.
- **12.5.** A multa administrativa, prevista no item 12.1.2:
 - **12.5.1.** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
 - **12.5.2.** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
 - **12.5.3.** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
 - **12.5.4.** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
 - **12.5.5.** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- **12.6.** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, prevista no item 12.1.3:
 - **12.6.1.** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
 - **12.6.2.** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- **12.7.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP, prevista no item 12.1.4, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a os prejuízos causados.



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

12.8. A reabilitação referida no item anterior poderá ser requerida após 2 (dois)

anos de sua aplicação.

12.9. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará

a contratada à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia

útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato ou

do saldo não atendido, respeitado o limite do Art. 412 do Código Civil, sem

prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela

CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

12.10. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa

do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

12.11. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do

interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos

legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a

penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for

o caso.

12.12. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

12.13. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias

úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nos itens 12.1.1. a

12.1.3., e no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso do item 12.1.4.

12.14. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela

autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com

a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

13.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à

CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução

do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia eventualmente

prestada ou aos créditos que a contratada tenha em face da



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão

cobrados judicialmente

13.2. Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a contratada ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas

(vinte por cento) sobre o valor em litígio

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

14.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no

todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da

de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20%

CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente

motivado.

14.2. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do

cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos

no instrumento convocatório e legislação específica.

14.3. Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a

CONTRATANTE consentir na cessão do contrato, desde que esta

convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências

previstas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:

15.1. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância

obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante a

CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de

inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

15.2. É vedada a suspensão do contrato a que se refere o Art. 78, XIV, da Lei

Federal nº 8.666/93, pela Resolução INEA nº 160/2018, Resolução ANA nº



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

122/2019, Portaria IGAM nº 60/2019, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na pela Resolução INEA nº 160/2018, Resolução ANA nº 122/2019, Portaria IGAM nº 60/2019, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei Federal nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:

17.1. Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO:

- **18.1.** Fica eleito o Foro da Cidade de Resende, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.2. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

Resende/RJ, XX de xxxxxxxxxxxxx de 201x.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXX

Diretor-Presidente
AGEVAP

Diretor Administrativo-Financeira
AGEVAP

	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
TESTEMUNHAS:	
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG:	RG: